



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 1.149, DE 2012

*Requerido  
17/12/2012  
Cícero Lucena  
1º Secretário*

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado da Emenda nº 05, de autoria da Deputada Carmen Zanotto, oferecida à Medida Provisória nº 584, de 2012.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2012.

Senador ALVARO DIAS

## **Justificativa**

A Medida Provisória nº 584, de 2012, dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016. Terão benefícios tributários empresas de mídia, prestadores de serviços, patrocinadores, Federações Internacionais e o próprio Comitê Olímpico Internacional - COI.

E esse é o momento para olharmos para a nossa indústria, que não pode deixar de receber também esses benefícios. Os bens comercializados na loja Rio 2016, em Londres durante os jogos de 2012, por exemplo, não foram produzidos no Brasil.

Não se trata de proibir a importação destes produtos, mas de aproveitar um momento pontual de eventos na história do país para beneficiar a produção nacional. Pelo menos parte dos produtos relacionados com os Jogos Olímpicos deve ser fabricada no País. Estes eventos devem priorizar o trabalhador brasileiro, incentivando a geração de emprego e a movimentação da economia.

Publicado no **DSF**, em 18/12/2012.